

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025.**

**Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal de São
Bento de Una – Secretaria de Desenvolvimento
Rural.**

**OBJETO: SERVIÇOS: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE
O REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO E
INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS
LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO
UNA – PE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EM
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA EM ANEXO.**

ATA DE EGISTRI DE PREÇO

São Bento do Una – PE, 2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-05/2025

Ref. Processo Licitatório nº 008/2025
Pregão Eletrônico - PE nº 006/2025

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2025:

a) **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577.0001/00, estabelecida na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. Pedro Alexandre Medeiros De Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice nº 135 – Loteamento Santa Cruz – Centro – Município de São Bento do Una – P, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.714-04.

b) Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025 SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa

EMPRESA: J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.765.202/0001-83, sediada na Rua Manoel Florêncio de Souza, Nº 51 "A", Bairro Centro, Iati/PE, neste ato representada pelo Procurador o **Sr. José Alvaro Silva de Albuquerque**, portador do RG nº 873.594-1, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na perfuração e instalação de poços tubulares em diversas localidades no Município de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência em anexo.

1.2. Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 - SRP**, e demais elementos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento/serviços do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes as leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** em qualquer etapa, o acompanhamento completo os serviços fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador.

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anomalia de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

Assinada em Iati, 29 de Maio de 2025, no 01 - Centro, São Bento do Una - PE

55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

J A S SERVICOS E
LOCACOES
LTDA: 337652020001
0799

Assinado digitalmente por
J A S SERVICOS E LOCACOES
LTDA: 337652020001
Data: 29/05/2025
Hora: 14:58:00
CPF: 0799





Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Avanzate de forma digital por: A
SERVICIOS E LOGÍSTICA
TODAS LAS OPORTUNIDADES
Cada día, ¡más cerca!

Código DDF4-9ECD-521A-8172

assinado por 2 pessoas: JOSE VILVAR SILVA e ALBUQUERQUE e PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sacbr.tododia.1doc.com.br/verificacao/DDF4-8ECD-521A-8172> e informe o código de verificação.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20260224164852.pdf
assinado por: idUser 458

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR recusar nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8.0 CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços.



- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
 - f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

9.0 CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato será custeada com os recursos consignado na Lei Orçamentária Municipal do Exercício Financeiro, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

1500-134001160021/1545220032:043390-39 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS.

1501-134001.6002/1.605.2003.1.104.0.44900-51 – PERFURAÇÃO DOS POÇOS

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

As pequenas ocorrências que possam ser corrigidas não ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento. O descumprimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual, federal ou estrangeira, bem como a prestação de serviços em nome do MUNICÍPIO, caracterizam infrações administrativas e serão punidos de acordo com a legislação aplicável.

55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES
LTDA-33765202000183

Assinado eletronicamente por 2 pessoas:
1. J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES
2. J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES
Data: 2025-05-26 17:33



11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 006/2025, posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 29 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577.0001-00

Representante o Sr. Pedro Alexandre Medeiros De Souza

CPF/MF sob o nº 640.714-04 CONTRATANTE

J A S SERVICOS E

LOCACOES

LTDA:33765202000183

Assinado de forma digital por J A

S SERVICOS E LOCACOES

LTDA:33765202000183

Dados: 2025.05.28 17:33:10 -03'00'

A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Inscrita no CNPJ sob o nº 33.765.202/0001-83

Representada pelo Procurador o Sr. José Álvaro Silva de Albuquerque
portador do RG nº 873.70.594-7

REGISTRADO

CNPJ: 10.091.577/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

